



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JUNIOR MENDONÇA

EMENDA IMPOSITIVA 0156
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6007/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual à Lei Orçamentária Anual de 2026, conforme Projeto de Lei nº 0364/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, prevista no Projeto de Lei nº 0364/2025, a seguinte Emenda Impositiva Individual do Vereador JUNIOR MENDONÇA (PT), no valor total de R\$ 934.848,77, (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) destinado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80, apoio a saúde.

Art. 2º Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação:

I – Instituição beneficiada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA CNPJ 55.177.598/0001-80, apoio a saúde.

II - Objeto: Apoio à Saúde .

III - Objetivo: Atendimento médico e odontológico a pessoas em situação de vulnerabilidade social

IV - Valor: R\$ R\$ 934.848,77, (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Art. 3º A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses.

Art. 4º A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a incorporar na LOA 2026 (PL nº 0364/2025) a Emenda Impositiva Individual do Vereador Junior Mendonça (PT), no valor de R\$ 934.848,77, destinada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO CASA MANOLITA (CNPJ 55.177.598/0001-80), para apoio à saúde, com foco no atendimento médico e odontológico de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, Terça - feira, 16 de dezembro de 2025

109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)


JUNIOR MENDONÇA
Vereador